

I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato acontecerá nos dias 12 e 13 de Agosto de 2022, na cidade de Curitiba-PR.

§1.º A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato será precedida de 29 (vinte e nove) Conferências Regionais, sendo uma em cada Núcleo Sindical da APP-Sindicato, no período de 20 de maio de 2022 e 10 de julho de 2022, conforme previsão do estatuto da APP-Sindicato (art. 36, § 4º) e este regulamento.

§2.º Poderão ocorrer Conferências Preparatórias, que podem ser organizadas nas redes Municipais, nas Escolas ou na forma de Conferência Livre, devendo anteceder as Conferências Regionais.

§3.º Excepcionalmente, por conta da Pandemia de COVID-19, as conferências preparatórias poderão ser realizadas de forma on-line.

Art. 2º - A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato, conforme prevê o art.36 §1º, do Estatuto da entidade, possui caráter deliberativo apenas para as questões pedagógicas e educacionais.

Paragrafo único. A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato, comporá o programa de formação da APP-Sindicato, com certificação pela UNESPAR.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São Objetivos da 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP- Sindicato:

- a) reafirmar a luta em defesa do direito à educação, da escola pública e dos(as) professores(as) e funcionários(as) da educação;
- b) debater e deliberar sobre o conteúdo e propostas presentes no Caderno de Debates;
- c) apresentar as propostas de educação pública defendida pela categoria do(as) trabalhadores(as) em Educação Pública do Estado do Paraná, para o debate com os(as) candidatos(as) ao Governo do Estado e ao Legislativo Paranaense.

III - DA COORDENAÇÃO GERAL E COMISSÕES REGIONAIS ORGANIZADORAS

Art. 4º - A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato será organizada por uma Coordenação Geral e por coordenações específicas como segue:

I) Coordenação Geral: Vanda Bandeira Santana, Nádia Brixner e Jussara Aparecida Ribeiro
II) Coordenação de Infraestrutura: Simone Regina Checchi, Silvana Prestes Rodacoswiski e Luiz Carlos dos Santos

III) Coordenação de Cultura: Margleyse Adriana dos Santos, Celina do Carmo da Silva Wotcoski e Clau Lopes

IV) Coordenação de Comunicação: Daniel Nascimento Matoso, Cláudia Gruber e Celso José dos Santos

V) Coordenação de Sistematização: Sidineiva Gonçalves de Lima, Cleiton Costa Denez e Marcia Aparecida de Oliveira Neves.

Art. 5º - Caberá aos Núcleos Sindicais a instituição de Comissão Regional Organizadora, responsável pela realização das Conferências Preparatórias e Conferência Regional.

IV- DAS CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS

Art. 6º - São consideradas Conferências Preparatórias à 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, as Conferências das redes municipais, Conferências Escolares e Conferências Livres que devem ser realizadas no mesmo período das etapas regionais, ou seja, entre os dias 20 de maio de 2022 a 10 de julho de 2022.

Paragrafo único - As Conferências Preparatórias, em decorrência da Pandemia de COVID-19, podem ser realizadas na modalidade presencial ou on-line.

Art. 7º - As Conferências Preparatórias serão espaços de debates de propostas para a 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, porém não possuem caráter deliberativo e não elegem delegados(as) para a Conferência Estadual.

Paragrafo único - As Conferências Preparatórias são abertas à participação da comunidade escolar, podendo participar as pessoas não sindicalizadas.

Art. 8º - As Conferências Preparatórias poderão ser por temas específicos, constantes nos Eixos do Caderno de Debates ou debater todo o temário da 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 9º - Todas as contribuições construídas nas Conferências preparatórias, para que componham o Caderno de Emendas da 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, deverão ser aprovadas na Conferência Regional, conforme art. 28 deste Regulamento.

Parágrafo Unico – As Conferências Preparatórias poderão contar com material de apoio, além do Caderno de Debates.

V- DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 10º - As Conferências Regionais deverão ser realizadas nos 29 (vinte e nove) núcleos sindicais da APP-Sindicato, conforme art. 36, § 4º do Estatuto da entidade, entre os dias 20 de maio e 10 de Julho de 2022.

Art. 11 – Na Conferência Regional, será utilizado, como subsídio, o Caderno de Debates, produzido pela Direção Estadual e as proposições, se houver, das Conferências Preparatórias na jurisdição do Núcleo Sindical ou Conferências Livres de âmbito regional ou estadual.

Art. 12 – Participam das Conferências Regionais os(as) sindicalizados(as) admitidos(as) no mínimo 30(trinta) dias antes da realização da Conferência e em dia com sua mensalidade sindical, com direito a voz e voto.

Parágrafo único - Poderão ser inscritos(as) convidados(as) com direito a voz.

Art. 13 – As Conferências Regionais serão regidas pelo Estatuto da Entidade, por este Regulamento e por um Regimento Interno proposto pela Comissão Regional Organizadora, a ser aprovado na plenária de abertura.

Art. 14 – As Conferências Regionais deverão ser agendadas com a Coordenação Geral Estadual da Conferência, com prazo mínimo de 7 (sete) dias antes de sua realização.

Art. 15 – As Conferências Regionais devem ser devidamente convocadas e publicizadas nos meios de comunicação oficiais da entidade, com prazo mínimo de 15(quinze) dias.

Parágrafo único – A Conferência Regional contará com o acompanhamento de um(a) integrante da Direção Estadual da APP-Sindicato ou por um(a) representante por ela designado(a).

Art. 16 – É atribuição das Conferências Regionais debater o documento referência, propor emendas e eleger os(as) delegados(as) para a Conferências Estadual.

Art. 17 – As Conferências Regionais deverão ter seus trabalhos registrados em ata padrão e lista de presença, conforme orientação da Coordenação Geral Estadual.

Art. 18 – As Conferências Regionais deverão ter carga horária mínima de 8(oito) horas.

VI – DA DELEGAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 19 – Os(As) participantes da 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato estarão distribuídos(as) em três categorias:

- I) delegados(as), titulares e suplentes, eleitos(as) nas Conferências Regionais, em número limitado por Núcleo Sindical, proporcional ao número de sindicalizados(as) em cada núcleo, para um número máximo de 500(quinhentos) delegados(as) na Conferência Estadual (anexo 2);
- II) delegados(as) natos(as), com direito a voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III) Convidados(as) com direito a voz na Conferência Estadual.

§1º - Serão delegados(as) titulares: sindicalizados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais.

§2º - Serão delegados(as) suplentes: sindicalizados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais em número igual aos delegados(as) titulares, e participarão da Conferência Estadual em caso de desistência de um(uma) delegado(a) titular.

§3º – Serão delegados(as) natos(as): membros da Diretoria Estadual da APP-Sindicato, mediante a participação de, no mínimo, em uma Conferência Regional.

VII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 20 – As vagas que os núcleos sindicais terão direito (anexo 2) são proporcionais ao número de sindicalizados(as) no mês de abril de 2022.

Art. 21 – Os(as) delegados(as) para a 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO serão eleitos(as) através de chapas, aplicando o critério da proporcionalidade, a partir dos critérios definidos pelo art. 223 do Estatuto da APP-Sindicato.

§1º - Quando houver duas chapas, só participará dessa proporcionalidade, a chapa que obtiver pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos válidos.

§2º - Quando houver mais de duas chapas só participará dessa proporcionalidade, as chapas

que obtiverem pelo menos 10% (dez por cento) dos votos válidos.

§3º - Será garantido tempo para a defesa das chapas inscritas.

Art. 22 – Para concorrer às vagas de delegados(as), as chapas inscritas deverão ser compostas com o mínimo de 30% (trinta por cento) do número de vagas titulares que cada núcleo sindical tem direito.

Art. 23 – Todas as chapas inscritas deverão respeitar as cotas previstas no art. 221 do Estatuto da entidade, sendo destinadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para mulheres e, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas aos homens.

Art. 24 - A delegação eleita para a 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO deverá respeitar as cotas previstas no artigo 23 deste regulamento, na titularidade e na suplência.

Parágrafo único - Somente serão eleitos(as) delegados(as), os(as) presentes na Conferência Regional.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - Após a eleição dos(as) delegados(as), os Núcleos Sindicais deverão inscrever seus(suas) delegados(as), na plataforma digital da APP até dia 12 de julho de 2022.

§1º – Os(As) participantes com deficiência indicarão na inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua participação.

§2º – Os(As) participantes que desejarem o uso do nome social nos documentos de identificação utilizados na Conferência, como crachá, lista de presença, deverão fazer a indicação prévia desta preferência na inscrição.

§3º – No ato da inscrição, deverá ser indicada uma ordem de preferência em relação às Plenárias de Eixo e de Grupos que serão observadas pela Coordenação Geral na montagem das respectivas Plenárias.

§4º - Na inscrição, os(as) Delegados (as) devem informar, se houver, a necessidade de atendimento e acompanhamento de filhos(as), com idade entre 0 e 11 anos.

Art. 26 - As despesas com a realização das Conferências Preparatórias e das Conferências Regionais serão de responsabilidade dos Núcleos Sindicais.

Art. 27 – Será instituída uma taxa de inscrição para a participação na 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato, para custeio das despesas a ser paga pelos Núcleos Sindicais.

§1º - A taxa de inscrição da 8^a Conferência Estadual da APP-Sindicato será definida pela coordenação geral estadual, assim que forem definidos os custos da Conferência.

§2º - O valor total das inscrições das delegações será descontado no repasse subsequente à Conferência Estadual.

IX- DAS EMENDAS

Art. 28 – O Caderno de Debates para as Conferências Regionais e para a Conferência Estadual será composto pela Pauta de Reivindicações e pelo Documento Referência elaborado pela Direção Estadual.

Parágrafo único – Na etapa estadual, além do Caderno de Debates, haverá o Caderno de

Emendas, resultante das propostas debatidas e aprovadas nas Conferências Regionais.

Art. 29 – Ao Documento Referência, poderão ser apresentadas três tipos de emendas:

- I) Aditivas (podendo ser incluídos novos parágrafos);
- II) Supressivas (parciais ou totais);
- III) Substitutivas.

Art. 30 – As emendas ao Documento Referência poderão ser apresentadas e aprovadas nas Conferências Regionais e Conferência Estadual.

§1º – As emendas apresentadas e aprovadas nas Conferências Regionais que obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aprovação dos(as) presentes nas plenárias de grupos, comporão o Caderno de Emendas e serão debatidas na etapa estadual, devendo ser lançadas no Sistema de Relatoria informatizado, até o dia 12 de julho de 2022.

§2º – Na Conferência Estadual, as emendas poderão ter o texto atualizado ou reajustado, somente a partir do Caderno de Emendas, não podendo ser acrescentadas novas emendas que não tenham sido debatidas e provadas na etapa regional.

X – DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 31 - A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA APP-SINDICATO tem como tema “ Por Uma Educação Humanizadora”, com conteúdo organizado a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I: AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL E PARANÁ (2017 – 2022)

Eixo II: PARTICIPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Eixo III: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Eixo IV: VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Eixo V: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Eixo VI: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E IGUALDADE

Art. 32 - A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato será constituída de palestra de abertura seguida de debates, grupos de trabalho, plenária final e atividades culturais.

Parágrafo único – A programação completa será divulgada no site da APP-Sindicato e deverá constar no regimento da 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato.

Art. 33 - A 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato terá regimento único que será debatido e aprovado na Plenária Inicial da etapa estadual da Conferência.

Art. 34 - Os eixos temáticos poderão ter colóquio inicial, observado o tema da Conferência e do Eixo e devem ter um caráter fundamentalmente pedagógico.

Parágrafo único – Cada colóquio terá no máximo 30 minutos, podendo ter mais de um expositor.

Art. 35 - Os debates na 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato e das Conferências Regionais deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e

sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático e pelo respeito mútuo entre os(as) participantes.

Art. 36 - O credenciamento dos(as) delegados(as) deverá ser realizado na ferramenta do sistema próprio da APP até o dia 12 de julho de 2022, a partir das orientações da Coordenação Geral Estadual.

§1º - A substituição dos(as) delegados(as) titulares – desistentes ou faltantes – por seus(suas) respectivos(as) suplentes, deverá ser feita em local especificado na ferramenta do sistema próprio da APP, até o dia 10 de agosto de 2022.

§2º - A substituição dos(as) delegados(as) titulares obedecerá a indicação da proporcionalidade de cada chapa, utilizada na eleição na Conferência Regional.

XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral da 8^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO da APP-Sindicato.

Art. 38 - O presente regulamento foi debatido e aprovado pela Direção Estadual da APP-Sindicato, em 09 de maio de 2022.

ANEXOS

ANEXO 1: CRONOGRAMA

- 03/05/2022 – Live de Lançamento da 8^a Conferência Estadual de Educação da APP-Sindicato.
- 20/05/2022 a 10/07/2022 – realização das Conferências Preparatórias e das Conferências Regionais.
- 12/07/2022 - prazo final para inserção das emendas aprovadas nas Conferências Regionais, no sistema da APP.
- 12/07/2022 - prazo final para inscrição de delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes, com inserção do sistema.
- 20/07/2022 - Divulgação do número total de delegados(as) eleitos(as) nas conferências regionais.
- 21/07/2022 a 05/08/2022 – prazo de substituição de delegados(as) titulares por suplentes eleitos(as) nas Conferências Regionais.
- 10/08/2022 – Prazo final para as correções/adequações da substituição de delegados(as) titulares por suplentes no sistema.
- 12 e 13/08/2022 – 8^a Conferência Estadual de Educação da APP-Sindicato

ANEXO 2:**VAGAS PARA A DELEGAÇÃO POR NÚCLEO SINDICAL**

Base de cálculo – sindicalizados(as) em abril/2022

NÚCLEO SINDICAL	Sindicalizados(as)	Delegação
1. APUCARANA	1289	10
2. ARAPONGAS	1586	13
3. ASSIS CHATEAUBRIAND	1234	10
4. CAMBARÁ	1158	9
5. CAMPO MOURÃO	2654	21
6. CASCAVEL	2558	21
7. CIANORTE	1269	10
8. CORNÉLIO PROCÓPIO	1454	12
9. CURITIBA NORTE	4509	36
10. CURITIBA SUL	3631	29
11. FOZ DO IGUAÇU	1618	13
12. FRANCISCO BELTRÃO	2460	20
13. GUARAPUAVA	1706	14
14. IRATI	1175	9
15. IVAIPORÃ	1268	10
16. JACAREZINHO	1813	15
17. LARANJEIRAS DO SUL	885	7
18. LONDRINA	4888	39
19. MANDAGUARI	1139	9
20. MARINGÁ	3697	30
21. MET. NORTE	2777	22
22. MET. SUL	3004	24
23. PARANAGUÁ	1714	14
24. PARANAVAÍ	2540	21
25. PATO BRANCO	1630	13
26. PONTA GROSSA	3463	28
27. TOLEDO	1303	11
28. UMUARAMA	2401	19
29. UNIÃO DA VITÓRIA	1111	9
TOTAL	61934	500